

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Av Antônio Davi ramos Nº 340 centro



CONTRATO Nº 81 /2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA NATIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **NATIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede à Av. Airton Borges da Silva 1530, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ – 06.140.141/0001-96, neste ato representado por seus Procuradores **Sabrina de Moura Vargas Silva**, Brasileira, economista, portadora do CPF – 044.518.746-88 e RG – MG – 11.519.000 PC/MG e **Debora Bernardes Martins**, Brasileira, Contadora, portadora do CPF – 665.621.636-68 e RG – MG 8.023.181 PC/MG, na qualidade de adjudicatária da DISPENSA Nº. 012/2017, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos em caráter de urgência, para veiculo *caminhão placa OXP 0366* (PAC 2), conforme as especificações da DISPENSA Nº 013/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

2.1. As peças e os serviços mecânicos serão adquiridos e prestados imediatamente após a assinatura do Termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), em 1 parcela, e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2017, suplementada se necessário, conforme a seguir:

- 222- 01000-3.3.90.36.00.00 Material de consumo Manutenção das vias urbanas.
- 230- 01000-3.3.90.30.00.00 Manutenção da limpeza pública
- 224-01000-3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Av Antônio Davi ramos Nº 340 centro



3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da

Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

4.1. As peças deverão ser entregues imediatamente após a Assinatura do contrato.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

**DA CONTRATADA:**

5.1. Prestar informações à contratante, sempre que for solicitado, informando a execução dos serviços e todo detalhamento sobre execução das atividades.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

**DO CONTRATANTE:**

5.5 - Efetuar o pagamento de acordo com estabelecido na Cláusula quarta deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Av Antônio Davi ramos Nº 340 centro



6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

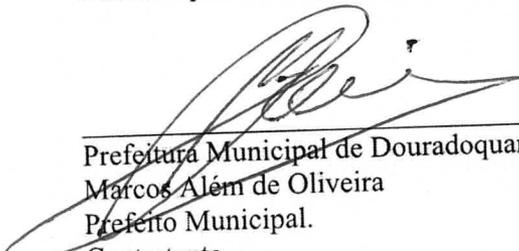
7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

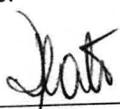
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

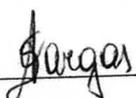
8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Douradoquara/MG em 16 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Douradoquara  
Marcos Além de Oliveira  
Prefeito Municipal.  
Contratante.

  
\_\_\_\_\_  
Nativa Caminhões e ônibus LTDA  
CNPJ: 06.140.141/0001-96  
Debora Bernardes Martins  
CPF - 665.621.636-69  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Nativa Caminhões e ônibus LTDA  
CNPJ: 06.140.141/0001-96  
Sabrina de Moura Vargas Silva  
CPF - 044.518.746-88

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
Av Antônio Davi ramos Nº 340 centro



2) Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Testemunhas:  
1) Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_